

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04 /2011

Considerando a necessidade de disciplinar o cumprimento dos procedimentos para encaminhamento de processos com vícios sanáveis para a apreciação pela Procuradoria Jurídica

RESOLVE:

1 – Determinar as hipóteses em que deverão ser solicitadas as correções dos vícios sanáveis nos processos, quais sejam:

1.1 PELO CLIENTE - através de processo protocolizado administrativamente e assinado por todos os sócios ou seus representantes legais;

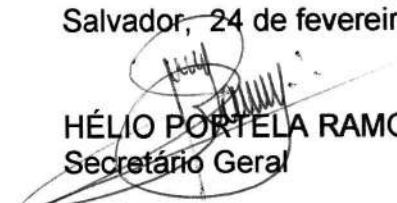
1.1.1 Os procuradores deverão apresentar, em anexo, Procuração específica original, cópia autenticada em cartório ou cópia a ser validada no momento da protocolização;

1.2 PELO SERVIDOR – através de memorando justificando o motivo pelo qual está fazendo a solicitação.

2– Nas duas hipóteses acima descritas, as solicitações deverão ser encaminhadas ao Diretor do Registro Empresarial – DRE que, solicitará da Coordenação de Cadastro e Arquivo que faça a instrução do processo e, no retorno , encaminhará à Projur para o seu pronunciamento.

3– Comunique-se. Cumpra-se.

Salvador, 24 de fevereiro de 2011.


HÉLIO PORTELA RAMOS
Secretário Geral

Visto:


CARLOS HENRIQUE MARTINS
Presidente